



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000670-40.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - São Joaquim da Barra - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - 0117

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 14 de julho de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 21/6/2022. Presentes o Juiz Titular ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS e a Juíza Substituta em auxílio fixo MARIA TERESA DE OLIVEIRA SANTOS.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: IPUÃ, SÃO JOAQUIM DA BARRA

Lei de Criação nº: 9.698/98

Data de Instalação: 12/11/1998

Data de Instalação do sistema PJe: 9/10/2013

Data da Última Correição: 28/9/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. ATENDIMENTOS

9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

10. OCORRÊNCIAS DURANTE A CORREIÇÃO

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGest, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 28/9/2021), com elevação de 0,2048 para 0,2350.

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do que refletem os índices, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais contribuíram para essa variação menos favorável foram a produtividade, o congestionamento e a força de trabalho. Com maior relevância, o mesoindicador produtividade que é composto da taxa de conciliação (I07), taxa de solução (I08) e taxa de execução (I13), seguindo-se o mesoindicador congestionamento, que representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento às demandas nas fases de

conhecimento (I09), liquidação e execução (I10) e o mesoindicador força de trabalho (M05), que representa a totalidade de pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade (I11 e I12).

De acordo com a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, está prevista a lotação de 9 (nove) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

Os dados administrativos apurados até 31/5/2022, apontam que a Unidade conta com 8 (oito) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores, e 6 (seis) servidores extraquadro. Portanto, o número de servidores lotados na secretaria está acima dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está de acordo. Deveria ter 7 (sete), mas possui 12 (doze), sendo 6 (seis) do quadro e 6 (seis) extra-quadro.

Outro aspecto a ser ressaltado é a tendência de alta da quantidade de processos que aguardam o encerramento da instrução nos meses de janeiro (102), fevereiro (142), março (162), abril (173) e maio/2022 (180), (fls. 9 do RC).

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar, além das causas, ora apontadas, outras possíveis e maneiras úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DIRETRIZ ESTRATÉGICA- PROJETO MULTIDISCIPLINAR

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, nos dias 29 e 30/6/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;

- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- destina às duas salas de audiências acima elencadas a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas duas salas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Em consulta realizada ao sistema PJe entre os dias 29 e 30/6/2022, por amostragem, na semana de 4 a 8/7/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

A pauta semanal do Juiz Titular está composta da seguinte forma:

- 4/7/2022 (segunda-feira): 3 (três) audiências de Inquirição de testemunha (Juízo deprecado);
- 5/7/2022 (terça-feira): 4 (quatro) audiências de Instrução;
- 8/7/2022 (sexta-feira): 29 (vinte e nove) audiências de Conciliação em Conhecimento.

“Sala 2 - Auxiliar”

A pauta semanal da Juíza Substituta em auxílio fixo, está composta da seguinte forma:

- 6/7/2022 (quarta-feira): 6 (seis) audiências de Instrução;
- 7/7/2022 (quinta-feira): 6 (seis) audiências de Instrução;

Nessas amostras, o total apurado é de 48 (quarenta e oito) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 3 (três) Inquirições de testemunha (Juízo deprecado), 16 (dezesesseis) Instruções e 29 (vinte e nove) Conciliações na fase de conhecimento, a serem realizadas por dois magistrados.

Semana na qual, o Juiz Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana, enquanto a Juíza Substituta em auxílio fixo, pelo menos em 2 (dois) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Com relação ao rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que difere a realização da primeira audiência, a Unidade manifestou-se no sistema PJe em 25/11/2021, nos seguintes termos:

“Com relação às audiências, desde o início da crise sanitária da pandemia da Covid-19, a Unidade, por determinação do juiz titular, Dr. Alexandre Alliprando Medeiros, estava adotando o sistema previsto no art. 335 do CPC, consoante autorizado pelo art. 6º, caput do Ato no 11/2020 do CGJT. Porém, no intuito de dar cumprimento às determinações da Ata de Correição, em reunião realizada com os magistrados atuantes na Unidade, Dr. Alexandre Alliprandino Medeiros e Dra. Maria Teresa de Oliveira Santos, foi estabelecido o retorno do sistema tradicionalmente utilizado pelo Juízo (audiências iniciais e subsequentes audiências de instrução). Informo que a unidade está em fase transitória e que gradualmente está sendo implementado o novo sistema.”

Notou-se, em consulta ao sistema PJe, a ausência de designação futura de audiências iniciais e unas de ambos os ritos. Em contato com a Vara do Trabalho de São Joaquim da Barra realizado em 11/7/2022, foi esclarecido que a Unidade tem designado as audiências como “conciliação na

fase de conhecimento”, mas que elas têm natureza de iniciais e que, na hipótese de conciliação infrutífera, o prazo para defesa é definido em ata.

No aspecto, a Unidade demonstrou um exemplo do modelo de despacho utilizado, para melhor esclarecimento:

“[...] Considerando o Princípio da Conciliação, estruturante do Direito e do Processo do Trabalho, decide-se designar audiência de conciliação/mediação, por videoconferência (Plataforma Zoom, conforme instruções que seguirão) para o dia **8 DE JULHO de 2022, às 8h30**.

A audiência ora designada terá natureza de **audiência INICIAL** se, por qualquer motivo, a conciliação não for possível.

Não será recebida a Defesa na ocasião e nem é necessário juntá-la antes da sessão. TODAVIA, acaso as partes não compareçam, serão aplicados os preceitos do art. 844 da CLT nos casos de ausências injustificadas (arquivamento, em ausências da parte ativa; confissão quanto aos fatos, em ausências da parte passiva) [...]”.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre a 28/3/2022 e 11/4/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 29/6/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

“Sala 1 - Principal”

- 13/9/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 76 dias corridos - 2m16d;
- 13/9/2022 para as Instruções do rito ordinário: 76 dias corridos - 2m16d.
- 16/9/2022 para as Conciliações: 79 dias corridos - 2m19d.
- 4/7/2022 para as Inquirições de testemunha (Juízo deprecado) - 5 dias corridos - 5d.

“Sala 2 - Auxiliar”

- 28/9/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 91 dias corridos - 3m1d;
- 13/10/2022 para as Instruções do rito ordinário: 106 dias corridos - 3m16d.
- 23/9/2022 para as Conciliações: 86 dias corridos - 2m26d.

Em relação à “Sala 1 - Principal”, verifica-se que houve o aumento dos prazos das audiências de Instrução do rito sumaríssimo (de 72 para 76 dias corridos) e do rito ordinário (de 75 para 76 dias corridos). Observa-se, ainda, a redução do prazo das Conciliações (de 82 para 79 dias corridos). Não foram encontradas audiências Iniciais e UNAs designadas na referida sala.

Quanto à “Sala 2 - Auxiliar”, observa-se que houve o aumento dos prazos das audiências de Instrução do rito sumaríssimo (de 74 para 91 dias corridos) e do do rito ordinário (de 74 para 106 dias corridos). Observa-se, ainda, o aumento do prazo das Conciliações (de 32 para 86 dias corridos). Não foram encontradas audiências Iniciais e UNAs designadas na referida sala.

Portanto, vê-se que não houve o cumprimento das determinações da correição anterior.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, na “Sala 1 - Principal” foram identificados prazos mais distantes de 2 meses e 16 dias para a realização das audiências de Instrução de ambos os ritos. Na “Sala 2 - Auxiliar”, foram identificados prazos mais distantes de 3 meses e 1 dia para a realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 3 meses e 16 dias para as audiências do rito ordinário, na pesquisa atual. Logo, considerando as determinações do pós-correição, houve o parcial cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS não teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 446 (quatrocentos e quarenta e seis) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em setembro de 2021, passaram a 453 processos (quatrocentos e cinquenta e três) processos em maio 2022.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 7 (sete) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que há 3 (três) audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que utiliza de pauta otimizada pelo critério de complexidade, identidade de reclamadas e identidade de advogados, o que foi confirmado na pauta do dia 15/7/2022.

Não foi possível verificar a existência de processos na tarefa “Triagem Inicial”, tendo em vista que não havia esta tarefa no sistema PJe da Unidade, em pesquisa realizada em 29/6/2022. Consequentemente, restou prejudicada a análise de processos pendentes de designação de audiência.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência, por meio dos *chips* “Audiência-não designada” está prejudicada, em virtude da não exclusão do *chip*, mesmo após atendida a condição de designação de audiência para o processo. No aspecto, tem-se a informação de que há *issue* transitada automaticamente para “Aguardando Homologação Negocial” para corrigir esse erro, após a geração da versão 2.8.0-beta-5 do Sistema PJe.

Registra-se que os Juízes foram orientados a cumprir a ordem de serviço nº 05, de 10 de junho de 2022, que atualiza os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciárias de primeiro grau.

TABELA DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 6/2021 a 5/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição 1º/9/2021 a 17/6/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de São Joaquim da Barra está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Franca, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 132 (cento e trinta e duas) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de outubro de 2021 a agosto de 2022.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC.

Ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, a Unidade designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no dia 4/7/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010749-42.2021.5.15.0117 foi observada a regularização. No sistema PJe da Unidade não consta o *chip* "Parte sem CPF/CNPJ".
- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010958-11.2021.5.15.0117 foi observada a regularização. Entretanto, no processo 0010965-66.2022.5.15.0117 houve designação da audiência de Instrução para 23/9/2022, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária.
- **artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0011126-13.2021.5.15.0117 foi observada a regularização. Entretanto, no processo 0011465-69.2021.5.15.0117, não há decisão em que conste fundamentação para a tramitação em "segredo de justiça".

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais.** No processo 0011258-70.2021.5.15.0117, observou-se que na audiência realizada em 2/5/2022, o magistrado encerrou a instrução processual e concedeu prazo para as razões finais, o qual

findou-se em 31/5/2022, tendo sido encaminhado à conclusão do magistrado para a prolação de sentença no dia 1º/6/2022.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021** - no processo 0011623-27.2021.5.15.0117, observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - No processo 0011258-70.2021.5.15.0117, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, havendo a indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Há indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos na ata de audiência. Consta da ata de audiência, o *link* de acesso aos depoimentos, tendo sido disponibilizada a transcrição dos depoimentos colhidos, na certidão com o *link* de gravação da audiência, datada de 16/5/2022.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO - FUNCIONALIDADE GIGGS

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010410-54.2019.5.15.0117, distribuído em 25/3/2019, com 1.163 (mil, cento e sessenta e três) dias.

Os processos estão devidamente cadastrados no GIGGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010633-07.2019.5.15.0117, cuja entrada na fase ocorreu em 29/5/2019, e conta com 1.139 (mil, cento e trinta e nove) dias.

Como visto acima, devidamente cadastrado no GIGGS.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010480-66.2022.5.15.0117, a determinação de realização da perícia nomeou o perito e, embora tenha definido o objeto a ser periciado, não definiu o local da perícia.
- **Portaria CR nº 4/2017** - no processo 0010480-66.2022.5.15.0117 constata-se que houve designação de audiência de Instrução na própria ata que determinou a prova pericial, bem como o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

Em manifestação enviada pela Unidade, não há informação de que tenham sido realizadas reuniões com os peritos que lá atuam.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O Juiz Titular ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/5/2022, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessada em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; está autorizado a residir fora do município sede da jurisdição em que atua (PROAD nº 4.740/2017), e não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

A Juíza Substituta em auxílio fixo MARIA TERESA DE OLIVEIRA SANTOS não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento, por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/5/2022, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessada em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside na sede da circunscrição em que atua e não há registro de pedido de Correição Parcial em face da Magistrada que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 29/6/2022, aponta 19 (dezenove) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em maio de 2022 havia 27 (vinte e sete) Recursos Ordinários e 6 (seis) Recursos Adesivos sem juízo de admissibilidade.

No painel do sistema PJe da Unidade, verificado em 29/6/2022, não havia a tarefa “Remeter ao 2º grau”.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 273 (duzentos e setenta e três) processos aguardando a primeira audiência, 180 (cento e oitenta) aguardando o encerramento da Instrução, 25 (vinte e cinco) aguardando prolação de sentença, 257 (duzentos e cinquenta e sete) aguardando cumprimento de acordo e 1.057 (mil e cinquenta e sete) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 3 (três) embargos de declaração pendentes até maio de 2022. Registre-se, também, haver 1 (uma) tutela provisória pendente de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, verificou-se que não há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela em processos na fase de conhecimento.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 137,7 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 135,9 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 118,8 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 6/2021 e 5/2022.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 63% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 295 (duzentos e noventa e cinco) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das

guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados nos dias 1º/7/2022 e 4/7/2022 quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Na última ata de correição foi determinado que a Unidade dê maior atenção no cumprimento das obrigações de fazer, assim como foi recomendada boa prática para anotação de CTPS.

Observou-se diante da análise aos processos 0010054-88.2021.5.15.0117 e 0010044-44.2021.5.15.0117, que foram observadas as diretrizes que norteiam os procedimentos para encaminhamento das obrigações de fazer constantes dos julgados, mormente quanto à determinação para entrega de Perfil Profissiográfico Previdenciário, tão logo registrado o trânsito em julgado, no despacho inaugural da fase de liquidação.

Contudo, no processo 0011264-14.2020.5.15.0117, a determinação para anotação de CTPS dada em sentença não foi reiterada no despacho inaugural.

Ainda em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Foi determinado, na correição anterior, que a Unidade otimize o despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede prazo de 15 (quinze) dias para que a reclamada apresente seus cálculos e de 8 (oito) dias, independentemente de nova intimação, para eventual manifestação/impugnação, conforme observado nos processos 0010887-77.2019.5.15.0117 e 0010560-64.2021.5.15.0117.

Já nos processos 0010673-18.2021.5.15.0117 e 0010463-98.2020.5.15.0117 foi verificado que, eventualmente, o despacho inaugural limita-se a intimar a parte reclamada para se manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas acerca de seu interesse em apresentar cálculos. Findo o prazo, é determinada a apresentação de cálculos por uma ou outra parte, nos termos acima relatados.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, o despacho fixa calendário para prática dos atos, determinando que o laudo seja entregue em cerca de 20 (vinte) dias úteis ou 1 (um) mês corrido, devendo as partes, independentemente de intimação, se manifestarem, em seguida, no prazo comum de 8 (oito) dias, situação verificada nos processos 0010152-10.2020.5.15.0117 e 0010161-06.2019.5.15.0117.

Apurou-se, ainda, que no despacho inaugural da fase, além do prazo para apresentação de cálculos e impugnação/manifestação, determina-se que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, nota-se que não consta no despacho a determinação para imediata liberação do valor depositado.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade cumpre a diretriz para que seja determinado às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências. Também há determinação às partes e peritos para utilização do sistema PJe-Calc para apuração dos valores devidos.

Não obstante isso, no processo 0010673-18.2021.5.15.0117 não houve determinação, no despacho inaugural, para depósito do valor incontroverso. E no processo 0011694-97.2019.5.15.0117 não houve determinação para as partes informarem seus dados bancários.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Determinou-se, conforme consignado na última ata de correição, que a Unidade implemente a realização de audiências de conciliação e/ou mediação na fase de liquidação.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados 17 (dezessete) processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo.

Com exceção do processo 0000163-29.2010.5.15.0117, que está dentre os mais antigos, como será apontado no tópico específico, não foram localizados processos da liquidação com audiência de conciliação realizada pela própria Unidade.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na correição anterior, foi determinado que a Unidade reduza o quantitativo de processos pendentes de finalização na fase.

Isto posto, foi verificado aumento de 77 (setenta e sete) para 90 (noventa) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 161 (cento e sessenta e um) para 172 (cento e setenta e dois) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, foram localizados 5 (cinco) processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria” e 8 (oito) com o registro “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” no sistema GIGS, dentre os quais o mais antigo é relativo ao processo 0011285-87.2020.5.15.0117, apto desde 22/6/2022 e com referido registro a vencer em 29/7/2022.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Foi determinada, na ata de correição anterior, a correta utilização da ferramenta GIGS.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 55 (cinquenta e cinco) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 8 (oito) sob a descrição “*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*”. Destarte, cumpre ressaltar que não há registros com prazo vencido.

Averiguou-se, também, que os 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação não foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo sob descrição “*LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*”. Destes processos, cumpre ressaltar que somente os processos 0000163-29.2010.5.15.0117 e 0000147-41.2011.5.15.0117 possuem registro no sistema GIGS, contudo, enquanto este possui registro do tipo “*Prazo*” com campo de descrição vazio, aquele possui registro “*CHIPS: Admissibilidade - AP*”, que é gerado automaticamente.

Apurou-se, por derradeiro, 5 (cinco) processos com o *chip* “*Cálculo - aguardar contadoria*”, dos quais 3 (três) também possuem o registro de prazo na funcionalidade GIGS, conforme feitos 0011146-43.2017.5.15.0117, 0012646-47.2017.5.15.0117 e 0010054-88.2021.5.15.0117.

Por amostragem, foi localizado o processo 0010113-76.2021.5.15.0117, com registro “*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*” com vencimento em 20/7/2022 no sistema GIGS indevidamente, em flagrante inconsistência, haja vista que os cálculos foram homologados em 27/5/2022 e o processo se encontra na fase de execução. Também há inconsistência no processo 0010803-08.2021.5.15.0117, que está na fase de execução e é acompanhado por meio do *chip* “*Cálculo - aguardar contadoria*” e também pelo referido registro no sistema GIGS.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 28/9/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 161 (cento e sessenta e um) processos para atuais 172 (cento e setenta e dois) processos, dos quais 90 (noventa) processos com decisão de liquidação pendente e 82 (oitenta e dois) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi determinado, na ata de correição anterior, que a Unidade acompanhe os processos dentre os maiores 5 (cinco) tempos de tramitação.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação, constatou-se como mais antigo o processo 0001535-08.2013.5.15.0117, cuja entrada na fase ocorreu em 5/2/2016 e que conta com 2.307 (dois mil trezentos e sete) dias. O processo aguarda julgamento de recurso desde 14/6/2017.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao mesmo processo.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0000163-29.2010.5.15.0117, cuja entrada na fase ocorreu em 13/10/2016 e que conta com 2.056 (dois mil e cinquenta e seis) dias. O prolongamento da fase se deu em face de julgamento de Agravo de Petição da reclamada que, em síntese, requereu realização de perícia atuarial para apuração do valor devido. Após retorno do processo à primeira instância foi designada perícia atuarial e, por último, foram prestados esclarecimentos periciais em 12/6/2022, interposto novo Agravo de Petição, dessa vez pelo reclamante em 19/6/2022, que ainda não foi apreciado, e, em 22/6/2022, designada audiência de conciliação para 13/7/2022 na própria Unidade.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constrictos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 1º/7/2022 e 4/7/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Em pesquisa ao painel do PJe, constatou-se não haver processos represados nas tarefas intermediárias.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Na correção de 2021 se enfatizou a necessidade de observância dos termos dos artigos 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou que, tanto para a previsão do artigo 108, II, como do artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, não se aplica ou não ocorreu na Unidade.

Considerada tal informação e diante da análise do relatório “*Audiências 1º Grau*” do SAO-PJe, com dados de 7/1/2022 a 31/5/2022, verificou-se que não foi realizada nenhuma audiência de conciliação de processos da execução pela Vara no período, seja presencial ou telepresencial, o que demonstra o descumprimento dos artigos 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 12/2021 a 05/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de Franca, conforme se verifica nos processos 0011299-08.2019.5.15.0117 e 0010560-74.2015.5.15.0117, sendo importante ressaltar que a maioria dos processos enviados ao CEJUSC tramitam nas fases de conhecimento e liquidação.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

RPV E PRECATÓRIO

Sobre o assunto, na correção de 2021 ficou determinado que a Unidade se atentasse para os processos com ordem de expedição das requisições de pagamento, bem como, que realizasse a gestão dos processos de forma adequada e eficiente, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

De início, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 4/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para a utilização e parametrização das ferramentas *CHIP* e *GIGS*, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias.

Consultado o painel do sistema PJe da Unidade, foram localizados apenas 2 (dois) processos com o *chip* “RPV / Precatório - expedir” (0012634-33.2017.5.15.0117 e 0011696-38.2017.5.15.0117). Em ambos já foi expedida a requisição para pagamento e os autos se encontram na Instância Superior, aguardando julgamento de apelo.

Ainda em pesquisa no sistema PJe da Unidade, foi possível observar que a maioria dos processos utiliza a ferramenta *GIGS* para o controle de prazo de pagamento do RPV. Contudo, foram localizados alguns processos ainda sem o registro no *GIGS*, como é o caso, por amostragem, dos processos 0010044-49.2018.5.15.0117 e 0010576-52.2020.5.15.0117 (art. 3º, V, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022).

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na ata de correição anterior constou a determinação para que a Unidade observasse o previsto nos artigos 112, § 2º, e 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, indicando, respectivamente, para cada uma das normas, os processos 0010565-57.2019.5.15.0117 e 0000041-45.2012.5.15.0117, como modelos de inobservância.

Em pesquisa no sistema PJe, observou-se o desarquivamento do processo 0000041-45.2012.5.15.0117, com o prosseguimento da execução.

Já, no relatório de autoinspeção, cujos trabalhos foram realizados entre os dias 28/3/2022 e 11/4/2022, a Unidade informou que não cumpre o previsto no artigo 112, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Por outro lado, informou, no mesmo relatório de autoinspeção, que cumpre o disposto no artigo 116 daquela Consolidação, indicando o processo 0012087-90.2017.5.15.0117 como modelo de cumprimento, no qual foi determinada a suspensão da execução por 1 (um) ano, por execução frustrada.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág.28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0145500-20.2008.5.15.0117, distribuído em 7/8/2008.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0145500-20.2008.5.15.0117, cuja entrada fase ocorreu em 07/11/2013, e conta com 3.127 (três mil cento e vinte e sete) dias. Os autos vêm recebendo tramitação regular.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0010836-42.2014.5.15.0117, cuja entrada na fase ocorreu em 2/10/2014, com 2.798 (dois mil setecentos e noventa e oito) dias. Os autos se encontram na tarefa “Aguardando cumprimento de acordo” desde 31/3/2022.

Os demais processos relacionados no item 6.3 do relatório correicional seguem o fluxo regular de tramitação.

Ressalta-se, por fim, que referidos processos foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em atenção ao inciso VIII, artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

No que diz respeito ao tema, ficou estabelecido na correição anterior que o Juízo adotasse providências para *“reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução”*.

O Relatório Correicional atual, com dados até 05/2022, apurou a existência de 884 (oitocentos e oitenta e quatro) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma pequena elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 07/2021, onde se apurou o montante de 879 (oitocentos e setenta e nove) processos.

SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS

Sobre a questão, na ata correicional de 2021 ficou determinado que se observassem os termos do Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019, que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento, bem como, que fossem verificados os termos do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Em consulta ao sistema PJe, localizou-se, por amostragem, o processo 0010947-55.2016.5.15.0117, no qual foi certificado o saldo zerado antes do arquivamento definitivo, em atenção ao disposto o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019.

Por outro lado, não foi possível identificar, por amostragem, qualquer processo no qual a Unidade tenha procedido à liberação do saldo remanescente ao executado sem a verificação prévia de eventuais processos de execução em seu desfavor, (artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do

Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 8/7/2022, com dados até 31/5/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no Sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Todas as contas nessa situação foram movimentadas. Além disso, a Unidade possui 763 (setecentos e sessenta e três) contas com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 34,89% do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ZONEAMENTO DE ÁREAS

Constatou-se na correição anterior que o zoneamento de áreas para efeito de distribuição automática de mandados aos Oficiais de Justiça encontrava-se ativo, porém as áreas existentes eram compartilhadas por ambos, situação que, em termos práticos, não proporciona a racionalização do serviço e o rodízio da atuação. Determinou-se a regularização da configuração do sistema, em observância ao item III da Ordem de Serviço CR nº 1/2015 e artigo 4º do Provimento GP-CR nº 3/2018.

Em resposta, a Unidade assim se manifestou:

“No que diz respeito ao zoneamento de áreas dos Oficiais de Justiça, para efeito de distribuição automática dos mandados/notificações já está ativo e configurado no PJe, conforme estabelece o item III da Ordem de Serviço CR 1/2015 e artigo 4º do Provimento GP-CR 3/2018. Esclareço que a comarca de São Joaquim da Barra/SP é composta pelos municípios de São Joaquim da Barra e Ipuã, que têm zonas urbanas relativamente pequenas e atualmente bem acessíveis (volume maior de distribuição de mandados/notificações no município de São Joaquim da Barra/SP e um volume menor em Ipuã/SP) e zonas rurais com número muito pequeno de diligências, não sendo viável a divisão em zonas distintas para efeito de distribuição entre os oficiais. O sistema do PJe realiza a distribuição automática dos mandados/notificações entre as áreas do zoneamento para todos os oficiais indistintamente, de maneira uniforme e equânime entre eles, evitando-se o retrabalho e redistribuição desnecessários, com uma melhor racionalização do serviço prestado, motivo pelo qual, também não adotamos o regime de rodízio de áreas entre os Oficiais de Justiça.”

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Apurou-se anteriormente a existência de 8 (oito) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

Nesta oportunidade foram notados 20 (vinte) mandados pendentes de cumprimento, nenhum com prazo vencido.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Averiguou-se na correição anterior o não cumprimento dos normativos no que se refere à utilização do modelo de certidão negativa padronizada, razão pela qual se determinou aos Oficiais de Justiça a correta alimentação do sistema EXE15, como determinam as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Desta feita, analisadas as diligências efetuadas nos processos 0011507-55.2020.5.15.0117, 0001164-44.2013.5.15.0117 e 0012725-31.2014.5.15.0117, observou-se em todas a correta alimentação do sistema EXE15, bem como a utilização da certidão negativa padronizada nos processos e nos registros do referido sistema.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 28/3/2022 a 11/4/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Segundo informações da Unidade, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados em 18/4/2022, data posterior ao período da autoinspeção. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida no período da autoinspeção, no mais tardar, no último dia, discriminando-o. A data da coleta não deve ser anterior ou posterior a esse período, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas

Por fim, informaram que não houve atendimento durante o período de autoinspeção.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB).

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Meta 1 e Meta 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de

conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 103%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 01/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta esteja zerada e, por consequência, o grau de cumprimento é 100%.

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que não havia processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção não havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até março/2022 .

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos não havia processos da Meta 2, nem da Meta 5.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção, a Unidade relatou que, como boas práticas, foram adotadas as seguintes medidas:

“Todos os servidores se adaptaram ao trabalho remoto. Foram adotadas diversas providências e estratégias visando o aprimoramento da gestão dos processos, para evitar a elevação dos índices no Igest que comprometem a posição da Unidade no cenário regional e nacional.

Como resultado, o rendimento do trabalho aumentou e a Vara do Trabalho de São Joaquim da Barra melhorou seus índices no Igest”.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 9 (nove) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/5/2022, esta Unidade conta com 8 (oito) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores, e 6 (seis) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está de acordo.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/9/2021 a 31/5/2022: 5 (cinco) dias de afastamento para cursos, congressos e afins (sem interrupção de benefícios) e 6 (seis) dias de licença para tratamento da própria saúde (servidor RPPS - até 24 meses).

Não há estagiários na Unidade.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000670-40.2021.2.00.0515 , que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria, com exceção de oportunidade em que houve alteração na titularidade de Juízes.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. ATENDIMENTOS

Não houve.

9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros

problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

10. OCORRÊNCIAS DURANTE A CORREIÇÃO

A Diretora de Secretaria não compareceu ao ato correicional, por estar em licença médica.

11. ENCERRAMENTO

No dia 14 de julho de 2022, às 18h15min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO**

DE SOUZA

21/07/2022 17:24:53

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1745498**



22072117245336700000001646401